



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES 007/2022

Ementa: Ampliar e alterar a Comissão Especial de Aquisição de Imóveis – CEAI, para aquisição de imóveis pelo CREA-ES para inspetorias nas cidades de Linhares, Aracruz, São Mateus, Colatina e Guarapari.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a urgente necessidade de estruturar as inspetorias no interior do estado;

Considerando, o pedido de retirada de alguns membros por assuntos particulares e de saúde;

Considerando, o pedido do sindicato dos funcionários – SINDICOES, para inclusão de membro participante na presente comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Especial de Aquisição de Imóveis – CEAI, para aquisição de imóveis para inspetorias próprias do Crea-Es nas cidades de Linhares, Aracruz, São Mateus, Colatina e Guarapari.

Art. 2º. Designar para integrarem a Comissão os seguintes membros:

- Conselheiros:

- 1- José Zulmiro Cuzzuol
- 2- Renan Torezani da Silva
- 3- Lúcio de Oliveira Bastos
- 4- José Lemos Sobrinho
- 5- Ewandro Petrocchi

- Funcionários:

- 6- Fabiano da Silva
- 7- Saulo Ramos dos Santos
- 8- Leonardo Joaquim Alves Leal
- 9- João Carlos Menezes
- 10- José Maria Cola dos Santos

Art. 3º. Determinar que a referida Comissão atue sob a Presidência do Engenheiro Cível José



CREA-ES

Maria Cola dos Santos.

Parágrafo Único: Nas suas ausências o Presidente da Comissão será substituído pelo funcionário Leonardo Joaquim Alves Leal.

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão agir com discrição e guardar sigilo sobre os documentos e assuntos que lhe sejam submetidos em razão do exercício da sua função, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art 5º. – Os valores das a serem concedidos aos conselheiros designados a compor a Comissão de que trata esta portaria serão as de Jeton, com limite máximo mensal de 8 jetons.

Art 6º . – Os valores das gratificações mensais a serem concedidas aos servidores designados a compor a Comissão de que trata esta portaria serão os seguintes:

– Presidente: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

— Membros: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 7º. – As Equipes da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Geral deverão prestar a necessária assistência.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2022.


Eng. Agrônomo JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-ES